



(nove reais e quinze centavos); Item 0007, no valor final de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos); Item 0008, no valor final de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); Item 0009, no valor final de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos); Item 0010, no valor final de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); Item 0011, no valor final de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos); Item 0012, no valor final de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); Item 0013, no valor final de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos); Item 0014, no valor final de R\$ 12,14 (doze reais e quatorze centavos); Item 0015, no valor final de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); Item 0016, no valor final de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos); Item 0017, no valor final de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos); Item 0018, no valor final de R\$ 9,09 (nove reais e nove centavos); Item 0019, no valor final de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos); Item 0020, no valor final de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos); Item 0021, no valor final de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)

Feliz Natal – MT, 09 de novembro de 2016.

MARCOS PAGNO
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 358/2013

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Original para mais 06 (seis) meses, passando a expirar em 31/04/2017.

DATA: 28/10/2016

CONTRATADO: M. A DA S. DE SOUSA ME.

VALOR: R\$ 15.300,00

Guarantá do Norte, 04 de Novembro de 2016.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIAS

Portaria n° 591, de 01 de novembro de 2016

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial no Bairro Jardim Paranaçu e Centro – Recurso FETHAB.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

1993,

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de

Resolve:

Art. 1° Nomear o Engenheiro Lucas Cavichioli Alves, brasileiro, maior, portador do RG n° 1909646-1 SSP/MT e do CPF n° 024.968.371-78, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, concursado no Cargo de Engenheiro Civil, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Prestação Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial no Bairro Jardim Paranaçu e Centro – Recurso FETHAB, referente Tomada de Preço n° 07/2016.

Art. 2° Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3° O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

Portaria n° 592, de 01 de novembro de 2016

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Ampliação da Escola Municipal Pingo de Gente.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1° Nomear o Engenheiro Lucas Cavichioli Alves, brasileiro, maior, portador do RG n° 1909646-1 SSP/MT e do CPF n° 024.968.371-78, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, concursado no Cargo de Engenheiro Civil, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Ampliação da Escola Municipal Pingo de Gente.

Art. 2° Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3° O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

DECRETO N.º 841/2016

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos Órgãos integrantes da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Juína-MT na data que menciona, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto do Estado de Mato Grosso n° 369 de 22 de dezembro de 2015 determinando Ponto Facultativo no dia 14 do mês de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos integrantes da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Juína-MT, no dia 14/11/2016, em virtude do feriado do dia 15 – Proclamação da República.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, licitação, limpeza urbana, coleta de lixo, distribuição de água e outros que se fizerem necessários, exercerão as suas funções conforme **determinação das Secretarias Municipais pertinentes.**

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando - se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 09 de novembro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína/MT

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 107/2016



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 990

Divulgação quinta-feira, 10 de novembro de 2016

- Página 32

Publicação sexta-feira, 11 de novembro de 2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Prageoira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedoras as empresas: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME; ELETRICA RADIANTE-MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP; COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, Juína/MT, 08 de novembro de 2016.
Yoana Lays Beserra da Luz – Prageoira - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 3.291 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.591/2016:

DECRETA

Suplementar no valor de R\$ 727.842,33 (Setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) para atender as seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.00.15.122.0505.2166.3.3.90.36.00.00.0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA.....R\$ 25.000,00
05.001.00.15.452.0505.2165.3.3.90.39.00.00.0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 274.020,32

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.00.04.122.0801.2224.3.3.90.46.00.00.0100000000
AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO.....R\$ 61.000,00
08.002.00.10.302.0804.2151.3.3.50.43.00.00.0100000000
SUBVENÇÕES
SOCIAIS.....R\$ 304.944,01
08.002.00.10.302.0804.2151.4.4.50.42.00.00.0102000000
AUXÍLIOS.....R\$ 61.000,00
08.002.00.10.302.0804.2151.3.3.50.43.00.00.0102000000
SUBVENÇÕES
SOCIAIS.....R\$ 1.878,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

03.001.00.04.122.0301.2031.3.3.90.38.00.00.0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 31.530,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS MATERIAL

05.001.00.15.451.0505.1055.3.3.90.39.00.00.0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 736,32
05.001.00.15.451.0505.1055.4.4.90.51.00.00.0100000000
OBRAS
INSTALAÇÕES.....R\$ 67.390,92
05.001.00.15.451.0505.1056.4.4.90.51.00.00.0100000000
OBRAS
INSTALAÇÕES.....R\$ 72.510,92
05.001.00.15.452.0505.2137.3.3.90.39.00.00.0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 112.939,26

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

06.001.00.20.122.0601.2063.3.3.50.41.00.00.0100000000
CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 26.000,00
06.001.00.20.692.0602.2073.3.3.50.41.00.00.0100000000
CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 33.200,00
06.001.00.20.607.0602.1330.4.4.90.41.00.00.0100000000
OBRAS
INSTALAÇÕES.....R\$ 5.922,38
06.001.00.20.607.0602.1330.3.3.90.30.00.00.0100000000
MATERIAL
CONSUMO.....R\$ 34.839,63

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.00.10.301.0803.2198.3.1.90.11.00.00.0102000000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 61.000,00

JURÍDICA.....08.002.00.10.302.0804.2119.3.3.90.39.00.00.0102000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$ 258,00

JURÍDICA.....08.002.00.10.302.0804.2144.3.3.90.39.00.00.0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$ 405,00

JURÍDICA.....08.002.00.10.302.0804.2145.3.3.90.39.00.00.0102000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$ 405,00

JURÍDICA.....08.002.00.10.302.0804.2151.3.3.71.41.00.00.0100000000
CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 150.000,00

JURÍDICA.....08.002.00.10.302.0804.2221.3.3.90.39.00.00.0102000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$ 675,00

JURÍDICA.....08.002.00.10.303.0805.2134.3.3.90.39.00.00.0102000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$ 540,00

JURÍDICA.....08.002.00.10.302.0804.2151.4.4.50.42.00.00.0100000000
AUXÍLIOS.....R\$ 61.000,00

HABITAÇÃO

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTRIBUIÇÕES.....09.001.00.04.243.0901.1290.3.3.50.41.00.00.0100000000
R\$ 20.324,00

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
R\$ 323,00

JURÍDICA.....10.001.00.12.364.1007.1235.3.3.50.43.00.00.0100000000
SUBVENÇÕES
SOCIAIS.....R\$ 2.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de novembro de 2016.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato
Sec. Mun. De Planejamento, Gestão e Finanças

Registre-se e Publique-se

DECRETO N. 3.292, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.589/2016:

DECRETA

Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para atender as seguintes dotações:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.00.10.302.0804.2151.3.3.50.43.00.00.0100000000
SUBVENÇÕES
SOCIAIS.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.001.00.01.031.0101.1062.4.4.90.52.00.00 - 0100000000
EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTES.....R\$ 10.000,00

01.001.00.01.031.0101.1227.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
MATERIAL
CONSUMO.....R\$ 10.000,00

01.001.00.01.031.0101.1227.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 12.000,00

01.001.00.01.031.0101.2188.3.3.90.14.00.00 - 0100000000
DIÁRIA
CIVIL.....R\$ 16.000,00

01.001.00.01.031.0101.2188.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
MATERIAL
DE CONSUMO.....R\$ 60.000,00

01.001.00.01.031.0101.2188.3.3.90.36.00.00 - 0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA.....R\$ 20.000,00

01.001.00.01.031.0101.2188.3.3.90.39.00.00 - 0100000000